

LEI nº 44. DE 13 DE MAIO DE 1955. CÓPIA

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial de Cr- 44.276,70.

EDUARDO VIEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jambeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Jambeiro decreta e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial de Cr- 44.276,70 (quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e seis cruzeiros e setenta centavos), para pagamento de juros ao Banco do Estado de São Paulo S/A.

§ ÚNICO - O Crédito especial a que se refere o presente artigo, destina-se ao pagamento de juros ao Banco do Estado de São Paulo S/A, correspondente ao empréstimo de Cr- 370.000,00, para pagamento da Moto-niveladora.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta do saldo do empréstimo efetuado na Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 13 de Maio de 1955.

EDUARDO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 13 de Maio de 1955.